Lei nº 273 de 7-3-1963

Autoriza a aquisição de um animal, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um animal para o serviço de limpeza pública, podendo para isso dispor até a importância de Cr$ 30.000.00, (trinta mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do artigo primeiro desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000.00, (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar pela maior oferta, em hasta pública, o animal velho do serviço de limpeza pública da Municipalidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 7 de março de 1963—

O Prefeito Municipal,
a) José Fernandes Sobrinho

A Secretária,
Maria da Silva Lôbo Carvalho